



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.542/2021.
DE 04 DE MAIO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 150.594,20** (cento e cinquenta mil e quinhentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.06		SECRET. DA EDUCAÇÃO	
02.06.07	0013	ENSINO INFANTIL	
12.365.0013.1061		CONSTRUÇÃO DE CRECHE-FDE	
(xxx) 4.4.90.51.00	F: 02	Obras e Instalações – 212.000	122.327,74
(xxx) 4.4.90.51.00	F: 01	Obras e Instalações – 210.000	28266,46
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO			150.594,20

Art. 3º - Para cobertura dos créditos especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 150.594,20 (cento e cinquenta mil e quinhentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro e operação de crédito, não impactando em redução de ações programadas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 04 de Maio de 2021.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa